# TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026058699**

Interessado: **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

## 1 – OBJETO

Aquisição de Chachás em PVC, destinados aos conselheiros tutelares do Município de Mineiros-GO, a ser executado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## 2 – FUNDAMENTO LEGAL

**2.1** Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

## 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | QUANT. | MEDIDA | NOME DO PRODUTO | MODELO | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | Und. | Crachás em PVC |  | Crachás de identificação funcional, confeccionados em material PVC resistente e durável, tamanho 8,5 x 5,5 cm, com impressão colorida e personalizada na frente, e verso em branco, contendo nome completo, fotografia, matrícula, identificação do Conselho Tutelar do município de Mineiros-GO e da prefeitura de |

Ass. Digitalmente:
EDUARDO RESENDE SILVEIRA
Digitally signed by Naiele Silva Carvalho:70424235188
Date: 2026.11.05 14:53:39 -03:00
04/11/2026 15:00:54 -0300
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Mineiros-GO. |

## 4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

**4.1 Da necessidade da contratação:** A presente aquisição se justifica pela necessidade de identificação, pois a identidade funcional contribui para conferir maior segurança, transparência e credibilidade ao exercício das funções dos conselheiros tutelares, permitindo que crianças, adolescentes, familiares, órgãos públicos e demais cidadãos reconhecem facilmente os profissionais responsáveis pelo atendimento.

**4.2 Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL, observando-se as especificações do item.

**4.3 Do prazo e local de entrega do objeto**

**4.3.1** A empresa vencedora da contratação, fará a entrega do produto na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Ino Rezende, Qd. 01-A, Lt. 01-A, Res. Michelângelo, Paço II - Ipê Shopping**,** **acaosocial@mineiros.go.gov.br,** Mineiros-GO, telefone para contato: (64) 3661-0033, entrega integral e imediata, com as custas de frete e descarga por sua conta, sem acréscimo adicional

**4.3.2.** O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.3.** O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

## 5 – FORMA DE PAGAMENTO

**5.1 Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em real, através de Ordem Bancária, até o 15º dia útil do mês subsequente ao vencimento da fatura por meio da tesouraria, após cumprimento integral da tramitação legal exigida, desde que a contratada:

a) Entregue à Contratante a nota fiscal/fatura devidamente preenchida, com a descrição de acordo com o contrato;

b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos materiais fornecidos.

c) Entregue provas de regularidades ficais mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND)

- Municipal: município em que a empresa está localizada;
- Estadual: com o estado emitida por órgão do governo;
- Federal: com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- FGTS: com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.2 –** No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

**5.3** – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

## 6 – DA GARANTIA

**6.1** O prazo de garantia e validade do produto deverá ser de no mínimo 60 dias a partir da data de fabricação, contados a partir da entrega destes para a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros-GO.

## 7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**7.1** A Contratada obrigar-se-á:

a) Entregar o produto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;
c) Documentação que comprova procedência dos materiais;
d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
e) Embalar os materiais conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento dos materiais, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;Arcar com as despesas decorrentes da entrega dos materiais.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**8.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**8.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do serviço, para imediata correção e/ou substituição;

**8.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**8.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## 9 – DA EXECUÇÃO

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.2** A entrega do produto ora adquiridos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

**9.3** A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**9.4** Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

**9.5** A fiscalização do cumprimento do Contrato ficará a cargo da servidora nomeada pela Gestora do Contrato, **Srª Tamires Santos Brito Alves**, CPF: 034.594.361-90, especialmente designada para este fim, que será formalmente designada para a função, conforme determina a IN.009/2023, Art. 13, e Inc. I, Alínea (a e b), do egrério Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1302.08.243.7018.8064 (PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) Fonte: 150-000 – 33.90.30 – Ficha: 20262633 – Material de Consumo.

## 11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção de crachás em PVC de identificação funcional personalizados, destinados aos conselheiros tutelares do Município de Mineiros-GO.

11.2 A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentado pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**12 – REQUESITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na definição de serviço comum, tendo em vista suas características padronizadas, de execução simples e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

12.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.3. Realizar a entrega do produto em perfeito estado, com qualidade de primeira linha, em total e estrita observância da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal.

**13 – DO FORO**

**13.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

**Mineiros-GO, 03 de setembro de 2026.**

Eduardo Resende Silveira
Presidente do CMDCA
Gestão 2026-2028